



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos que subsidiem a aquisição de equipamentos de controle de frequência e de acesso, assim como a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção desses aparelhos.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos X e XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e

Considerando o disposto na [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na [Instrução Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2019](#), da Secretaria Geral do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto por servidores da estrutura da Secretaria Regional para elaborar estudos técnicos, fazer análise de risco e apresentar minutas de termos de referência para auxiliar na aquisição de equipamentos de controle de frequência e de acesso e na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva desses aparelhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Paulo Alexandre Villa Real, nº matrícula 6250 – Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Katiane Lacerda Leite, matrícula nº 24090 – Coordenadora de Gestão de Pessoas;

III – Carlos José Lopes Beserra, matrícula nº 6440 – Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte;

IV – Mariana Araújo Viana, matrícula nº 22653 – Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual, e

V – Rosimeire Rufino da Rocha, matrícula nº 9753 – Supervisora de Licitações

e Disputas Eletrônicas.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo servidor Paulo Alexandre Villa Real e, em seus impedimentos, pela servidora, Katiane Lacerda Leite.

Art. 3º Serão objetos de estudo do Grupo de Trabalho:

I - apontar os melhores caminhos visando a contratação de solução para a aquisição de equipamentos de controle de frequência e de acesso e bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências do edifício sede da Procuradoria Regional da República da 1ª Região;

II - avaliar a necessidade de adicionar à contratação serviço relevante que não esteja sendo prestado;

III - propor ações que reduzam os riscos para a Unidade em relação à contratação e em relação aos impactos que a má prestação dos serviços, ou ausência deles, possa gerar.

IV - elaborar minutas de termos de referência.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho serão encerradas, impreterivelmente, no dia 10/10/2019, data em que os resultados deverão ser apresentados ao Secretário Regional.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO ALVES DE SOUZA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 16.